MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS

CURSOS TÉCNICOS DE EJA-EPT DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

SELEÇÃO ÚNICA 2027

ANEXO C:

DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

1. DA MATRÍCULA

1.1 A contemplação da matrícula das pessoas candidatas ocorrerá após o deferimento da documentação submetida de inscrição ou da cota da vaga prevista neste Edital.

1.2 As pessoas candidatas contempladas e com direito de matrícula, seja da primeira chamada ou das demais chamadas, realizarão a matrícula nas datas estabelecidas no cronograma, Anexo A.

1.2.1 A matrícula deverá ser realizada de forma online, conforme estabelecido pelo Campus.

1.2.2 A pessoa candidata que precisar de auxílio para efetuar a matrícula de forma online deverá apresentar-se ao Campus ofertante do Curso levando consigo os documentos originais e suas respectivas cópias para matrícula vistos no item 1.3 deste documento.

1.3 DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

1.3.1 As pessoas candidatas deverão apresentar a seguinte documentação de efetivação de matrícula:

I) Para as pessoas candidatas contempladas para realização da matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA-EPT:

DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:
Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA-EPT:
a) Documento oficial de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, ou Certificações de conclusão do ensino com base no resultado Enem ou Encceja, ou Declaração de homologação de equivalência do ensino fundamental emitida pela SEE;
c) 2 (duas) Fotos 3x4 recente;
d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
e) Formulário do ANEXO E deste Edital, em que declara: e.1) o número de seu CPF, e.2) número do título eleitoral, e.3) se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: A pessoa candidata com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

1.3.2 A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todas as pessoas candidatas para realização da matrícula.

a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para as pessoas candidatas, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.

b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral à pessoa candidata, para realização da matrícula:

b.1) maiores de 70 anos.

c) não será impedida a matrícula de pessoas candidatas que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo à pessoa candidata informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

d) não será impedida a matrícula de pessoa candidata que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo à pessoa candidata informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.

d.1) a pessoa candidata matriculada na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedida de renovar matrícula.

d.2) o Registro Acadêmico poderá solicitar à pessoa candidata matriculada a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.

d.3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico à pessoa candidata matriculada quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e, em caso, de estudante não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula estudantil, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.

1.4 A autenticação em cartório da cópia legível e bem conservada da documentação dispensa a apresentação da via original, em acordo com a Lei nº 13.726/18.

1.5 As pessoas candidatas convocadas que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação de matrícula ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos perderão o direito à vaga e estarão excluídas desta seleção.

1.6 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico de nível médio no IFB, seja na modalidade presencial ou a distância, conforme o Art. 25 da Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB.

1.7 É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas o conhecimento dos prazos estabelecidos no cronograma, Anexo A, deste Edital, assim como dos documentos a serem entregues, das convocações, publicações, retificações, avisos e demais informações, referentes à seleção, publicadas no sítio do IFB, www.ifb.edu.br.

1.7.1 O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem para coleta de dados com as pessoas candidatas, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br.

1.8 A alteração de quaisquer informações do Edital ou deste Anexo será feita por meio de novo documento retificado e assinado pela autoridade máxima do Campus ou documento específico publicado Campus.

1.9 No ato da matrícula, a pessoa candidata poderá assinar o Termo de Cessão e Autorização de Uso de Direitos de Imagem e Voz do IFB em acordo com a Resolução 32/2021, respeitando os normativos vigentes que tratam sobre o assunto e a Lei 13.709/18.

1.10 Todas as informações prestadas pelas pessoas candidatas são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

(documento assinado eletronicamente)

Robson Caldas de Oliveira
Diretor(a)-Geral do Campus São Sebastião
Portaria 742/2023 - RIFB/IFB,31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 04/11/2026 13:24:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732691
Código de Autenticação: 4b0921b73a